



# CRT-RJ

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

## **CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS**

**2025**

Em cumprimento ao art. 7 Resolução 117 do CFT que regula a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos e também visando a Lei n.º 13.460 de 26 de junho de 2017, o CRT-RJ cria a sua primeira Carta de Serviços ao Usuário.

A Carta de Serviços é disponibilizada no intuito de apresentar ao usuário do Sistema CRT todos os serviços realizados, as formas adequadas de acesso, os prazos estabelecidos, assegurando a transparência no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro.

A Carta de Serviços deverá ser atualizada anualmente ou quando vier alguma alteração legislativa pertinente aos serviços.

**CRT / RJ- 2025**

**2ª Edição**

## Diretoria Executiva do CRT-RJ



**GILBERTO SILVA PALMARES**  
PRESIDENTE



**OLINDINO CERQUEIRA DE SOUSA**  
VICE-PRESIDENTE



**FRANCISCO VIANA BALBINO**  
DIRETOR FINANCEIRO



**LUIZ ANTÔNIO SOARES DA ROCHA**  
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E NORMAS



**LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

## Sumário

| <b>Título</b>                                                               | <b>Página</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Canais de Atendimento ao Público .....                                      | 05            |
| Denúncias/ Serviço de Informação ao Cidadão/ Redes Sociais/ Ouvidoria ..... | 06            |
| Serviços Oferecidos/ Registro de Pessoa Física .....                        | 07            |
| Inclusão de Título .....                                                    | 09            |
| Atualização Cadastral de Pessoa Física .....                                | 10            |
| Interrupção de Registro Profissional .....                                  | 11            |
| Baixa de Registro Profissional .....                                        | 12            |
| Reativação de Registro Profissional .....                                   | 13            |
| Alteração de Endereço/ Taxas e Anuidades .....                              | 15            |
| Emissão/ Reemissão de Anuidades .....                                       | 17            |
| Parcelamento de Anuidades .....                                             | 18            |
| Reembolso Anuidades e Taxas/ Carteira de Identidade Profissional .....      | 19            |
| Registro Pessoa Jurídica/ Registro Empresarial .....                        | 21            |
| Inclusão de Responsável Técnico ou Quadro Técnico .....                     | 22            |
| Atualização Cadastral Empresarial .....                                     | 24            |
| Emissão de Certidões/ Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física .....   | 25            |
| Certidão Especial .....                                                     | 26            |
| Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT .....                         | 27            |
| Certidão de Acervo Técnico sem Atestado - CAT .....                         | 29            |
| Certidão de Georreferenciamento .....                                       | 30            |
| Certidões Empresariais .....                                                | 31            |
| Instituições de Ensino .....                                                | 34            |
| Consultas Públicas .....                                                    | 35            |

## Canais de Atendimento ao Público

### Atendimento presencial

O atendimento presencial permite viabilizar a melhor solução para o técnico industrial em caso de demandas relacionadas aos serviços oferecidos pelo Conselho e que não opte pelo atendimento on-line ou telefônico .

**Horário de atendimento:** 09h às 17h. De segunda a sexta.

### CRT-Itinerante

A van do CRT-RJ presta atendimento presencial nas empresas ou logradouros mediante programação prévia realizada e aprovada pela Diretoria Executiva do CRT-RJ.

A divulgação de datas, horários e locais é feita pelas redes sociais e /ou pelo Portal do CRT-RJ.

### Atendimento telefônico (Teleatendimento)

A Central de Teleatendimento responde pelos canais de atendimento não presenciais disponibilizados pelo Conselho através do telefone (21) 3900-9283 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 09 às 17 horas. O Conselho preza por um atendimento humanizado, eficiente, cordial e adequado ao Técnico Industrial, com foco nas situações profissionais mais corriqueiras, principalmente para os Técnicos Industriais que não residem na cidade do Rio de Janeiro.

### Atendimento por e-mail

Para situações nas quais a solução imediata não pode ser feita pelo teleatendimento, como: a) Análise de atribuições que não constem em Resolução; b) Quando existem dúvidas em itens das mesmas; c) Documentação faltante no registro migrado do Conselho anterior. E-mail ([atendimento@crtrj.gov.br](mailto:atendimento@crtrj.gov.br)).

### Principais e-mails

**Registros:** [registros@crtrj.gov.br](mailto:registros@crtrj.gov.br)

**Atendimento:** [atendimento@crtrj.gov.br](mailto:atendimento@crtrj.gov.br)

**Fiscalização:** [fiscalizacao@crtrj.gov.br](mailto:fiscalizacao@crtrj.gov.br)

**Instituições de ensino:** [formandos@crtrj.gov.br](mailto:formandos@crtrj.gov.br)

**Presidência:** [presidencia@crtrj.gov.br](mailto:presidencia@crtrj.gov.br)

## Denúncias

O CRT-RJ possui dois canais de denúncias. Sendo um público e um no ambiente do profissional no SINCETI. <https://servicos.sinceti.net.br>

### **Público:**

<https://corporativo.sinceti.net.br/app/view/sight/externo.php?form=CadastrarDenuncia>

### **Área do Técnico no SINCETI:**

## Serviço de informação ao cidadão

### **Canal para informações**

<https://crt-rj.implanta.net.br/portalTransparencia/#sic/home>

## Redes Sociais

**Facebook:** <https://www.facebook.com/crtriodejaneiro>

**Instagram:** <https://instagram.com/crtriodejaneiro/>

**LinkedIn:** <https://www.linkedin.com/crtriodejaneiro>

**YouTube:** <https://www.youtube.com/crtriodejaneiro>

## Ouvidoria

### **Canal para reclamações, elogios e sugestões**

[ouvidoria@crtrj.gov.br](mailto:ouvidoria@crtrj.gov.br)

<https://encr.pw/5MHle>

## Serviços oferecidos

Todos os serviços a seguir estão sob a responsabilidade do Setor de Atendimento.

E-mail: [atendimento@crrj.gov.br](mailto:atendimento@crrj.gov.br)

Telefone: 21 3900.9283

## Registro de Pessoa Física

O registro para habilitação ao exercício profissional dos técnicos industriais egressos de escolas de ensino técnico no Brasil oficialmente reconhecidas pelo poder público, será feito no Conselho Regional dos Técnicos Industriais — CRT da jurisdição do domicílio do profissional.

Quanto aos egressos do exterior, os técnicos industriais deverão requerer registro no Conselho de jurisdição de seu domicílio que deverá encaminhar ao CRT para análise e deferimento

### **Documentos necessários para Registro de Pessoa Física Definitivo:**

- Diploma do curso técnico frente e verso colorido, com assinatura na parte escrita “Aluno/Concluente”;
  - Histórico escolar de conclusão do curso técnico;
  - Identidade frente e verso coloridos;
  - CPF frente onde existe o Nº de registro;
  - Certificado de reservista colorido, frente e verso, inclusive se for o modelo antigo, enviar a parte em branco com a sua assinatura e digital;
  - Título eleitoral frente e verso colorido, caso seja o E-título, apresentar a parte com foto e a com o QR code;
  - Certidão de quitação eleitoral recente, emitida através do site do TSE;
  - Foto 3x4 recente e em cores, no padrão para documentos;
  - Comprovante de Residência recente, em seu nome, pai, mãe ou cônjuge (Comprovante de casamento) ou uma declaração de próprio punho contendo seus dados, endereço, data e a sua assinatura).
  - Pagamento da taxa de análise no valor de R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).
- \*Valor do ano de 2025
- Link para o serviço
  - <https://corporativo.sinceti.net.br/app/view/sight/externo?form=CadastrarProfissional>



### **Documentos necessários para Registro de Pessoa Física Provisório:**

- Declaração / Certidão de Conclusão do curso técnico *recente, emitida a menos de 90 dias* e informando que o seu Diploma se encontra em processo de registro;
- Histórico escolar de conclusão do curso técnico;
- Identidade frente e verso coloridos;
- CPF frente onde existe o N° de registro;
- Certificado de reservista colorido, frente e verso, inclusive se for o modelo antigo, enviar a parte em branco com a sua assinatura e digital;
- Título eleitoral frente e verso colorido, caso seja o E-título, apresentar a parte com foto e a com o QR code;
- Certidão de quitação eleitoral recente, emitida através do site do TSE;
- Foto 3x4 recente e em cores, no padrão para documentos;
- Pagamento da taxa de análise no valor de R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).

\*Valor do ano de 2025.

**Observação:** Os documentos deverão ser digitalizados via scanner, enviados coloridos e em formato de arquivo PDF. Não podem ser FOTOS.

### **Prazo de conclusão**

O CRT-RJ contata os usuários do sistema CFT/CRT através do endereço eletrônico fornecido por estes. O **prazo é de até 20 (vinte) dias úteis** para atender as solicitações feitas no portal, após o pagamento da taxa de análise. Conforme a Resolução CFT nº 141, diz: “ Art. 11, § 2º Havendo a necessidade de complementação e/ou retificação de documentação o prazo de análise será de até **15 (quinze) dias úteis** a partir do cumprimento.”

### **Legislação Pertinente**

#### **• Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

#### **• Resolução CFT Nº 141, de 29 de julho de 2021**

Estabelece os procedimentos e requisitos para registro de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e dá outras providências.



- **Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

## **Inclusão de Título**

Profissionais registrados no Sistema CFT/CRT que se encontram ativos, quites e regulares com o Conselho, que desejam acrescentar novo título profissional, de nível técnico, ao seu cadastro junto ao Regional.

### **Documentação necessária:**

- Diploma / Certificado ou Declaração (válida por 90 dias).
- Histórico Escolar

### **PARA SOLICITAR ACESSE O LINK [SINCETI](#),**

- Acessar o ambiente de serviço
- Protocolo
- Cadastrar protocolo
  - **Grupo de assunto:** profissional
  - Inclusão de título profissional
  - Anexar diploma e histórico
  - Cadastrar

### **Prazo de Conclusão**

De **até 15 (quinze) dias úteis** para atender a demanda.

### **Legislação Pertinente**

- **Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

- **Resolução CFT Nº 85, de 28 de outubro de 2019**

Aprova a Tabela de títulos de profissionais dos Técnicos Industriais no SINCETI.

- **Resolução CFT Nº 141, de 29 de julho de 2021**

Estabelece os procedimentos e requisitos para registro de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e dá outras providências.

**Observação:**

O profissional que possuir registro definitivo de técnico no CRT - RJ e, que esteja requerendo inclusão de novo curso técnico, poderá solicitar a inclusão, desde que esteja adimplente.

## **Atualização cadastral de Pessoa Física**

Atualização dos dados cadastrais no SINCETI, como: RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, E-mail, Telefone celular, Naturalidade, Nacionalidade, Estado Civil, mudança de endereço, mudança de nome e mudança de foto.

**Documentação Necessária:**

Apresentação do documento, em original ou cópia autenticada(colorida) que será atualizado.

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK:** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço;
- Protocolo
- Cadastrar protocolo
  - **Grupo de assunto:** profissional
  - Outros
  - Anexar os documentos
  - Cadastrar

**Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no Portal.

### **Legislação Pertinente**

- **Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018:**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

### **Interrupção de Registro Profissional**

A interrupção do registro é facultada ao profissional que, temporariamente, não pretende exercer a profissão.

#### **Condições para a interrupção do registro profissional:**

- Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional nas áreas dos técnicos Industriais ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de técnico industrial;
- Não conste como autuado em processo por infração, em tramitação em CRT ou no CFT, aos dispositivos do Código de Ética e Disciplina

#### **PARA SOLICITAR ACESSE O LINK <https://servicos.sinceti.net.br/>**

- Acessar o ambiente de serviço;
- Protocolo
- Cadastrar protocolo
  - **Grupo de assunto:** profissional
  - Solicitação de interrupção de registro
  - Demarcar os campos obrigatórios
  - Descrever o motivo da solicitação
  - Cadastrar

#### **Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no Portal.

## Legislação Pertinente

- **Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

- **Resolução CFT Nº 48, de 22 de novembro de 2018**

Define os procedimentos para registro de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e dá outras providências.

- **Resolução CFT Nº 141, de 29 de julho de 2021**

Estabelece os procedimentos e requisitos para registro de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e dá outras providências.

### Observações:

Relativamente às obrigações financeiras perante ao CRT-RJ estas permanecem objeto de cobrança e passíveis de inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

## Baixa de Registro Profissional

O registro somente poderá ser baixado pelo motivo de falecimento.

### Documentação Necessária:

- Certidão de óbito

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK:** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Protocolo
- Cadastrar protocolo
  - **Grupo de assunto:** profissional
  - Cancelamento por falecimento
  - Anexar documentação comprobatória
  - Cadastrar

**OBS:** O responsável pela certidão de óbito, também poderá enviar o documento para o email do [atendimento@crtrj.gov.br](mailto:atendimento@crtrj.gov.br), juntamente com o seu documento de identificação.

### **Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

### **Legislação Pertinente**

#### **• Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas. Área Responsável A área responsável pelo serviço é a Gerência de Exercício Profissional

## **Reativação de Registro Profissional**

A reativação do registro deve ser requerida pelo profissional no SINCETI.

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br/>

Acessar o ambiente de serviço

- Protocolo
  - Cadastrar protocolo
    - **Grupo de assunto:** profissional
    - Solicitação de Reativação de Registro
    - Cadastrar
    - Pagamento da taxa de análise no valor de R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).
- \* Valor referente ao ano de 2024.

### **Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

### **Legislação pertinente**

#### **• Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

## Reativação de Registro Profissional (Profissional INATIVO)

A reativação do registro deve ser requerida pelo profissional no SINCETI.

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Protocolo
- Cadastrar protocolo
  - **Grupo de assunto:** profissional
  - Solicitação de Reativação de Registro
  - Cadastrar

### Prazo de Conclusão

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no Portal.

## Registro Provisório para Definitivo

Solicitação de registro definitivo.

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Protocolo
- Cadastrar protocolo
  - **Grupo de assunto:** profissional
  - Solicitação de Registro definitivo
  - Anexar diploma (frente e verso)
  - Cadastrar

### Prazo de Conclusão

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

## Alteração de Foto

Solicitação de alteração de foto no SINCETI.

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Protocolo
- Cadastrar protocolo
  - **Grupo de assunto:** profissional
  - Alteração de foto
  - Anexar foto 3x4 e uma cópia do RG ou CNH
  - Cadastrar

#### **Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no Portal.

#### **Alteração de Endereço**

Solicitação de alteração de endereço no SINCETI.

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço;
- Protocolo;
- Cadastrar protocolo
  - **Grupo de assunto:** profissional
  - Alteração de endereço
  - Anexar um comprovante de residência recente, em seu nome, pai, mãe ou cônjuge (Comprovante de casamento)
  - Cadastrar

#### **Prazo de Conclusão**

O CRT-RJ informa aos usuários do sistema CFT/CRTs que o prazo é de até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

#### **Taxas e Anuidades**

O valor de taxas para expedição de quaisquer outros documentos, certidões, declarações e outros porventura necessários serão os seguintes:



### **Taxas pessoas jurídicas**

- Taxa de Análise de Registro: R\$ 322,47 ( trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)
- Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações: R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).

### **Anuidades de pessoa jurídica**

#### **VALOR DO CAPITAL SOCIAL**

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| Até R\$ 50.000,00 (incluindo o MEI)       | R\$ 349,92   |
| de R\$ 50.001,00 até R\$ 200.000,00       | R\$ 661,93   |
| de R\$ 200.001,00 até R\$ 500.000,00      | R\$ 992,91   |
| de R\$ 500.001,00 até R\$ 1.000.000,00    | R\$ 1.323,88 |
| de R\$ 1.000.001,00 até R\$ 2.000.000,00  | R\$ 1.684,95 |
| de R\$ 2.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00 | R\$ 1.985,82 |
| Acima de R\$ 10.000.001,00                | R\$ 2.647,75 |

### **Taxas pessoas físicas**

- Taxa de Análise de Registro/reativação de registro: R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).
- Expedição de carteira profissional: até R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).
- Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 TRTs: R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).
- Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 TRTs: R\$134,27 (cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).
- Emissão de CAT com registro de atestado: R\$108,74 (cem e oito reais e oitenta e setenta centavos).
- Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações: R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).
- Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato: R\$402,82 (quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
- Requerimento de registro de obra intelectual: R\$402,82 (quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

## Anuidades de pessoa física

O valor da anuidade para pessoa física será de R\$ 349,92 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

### Legislação Pertinente

#### • Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

#### • Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

**Observações:** As guias das taxas de análise da documentação para registro de pessoa física e jurídica serão geradas pelo sistema no momento da solicitação do registro no SINCETI e a análise da documentação será efetuada após a comprovação do pagamento. Os valores são atualizados anualmente pelo CFT.

### Emissão/ Reemissão de Anuidades

- Emissão de boletos;
- Reemissão de boletos quando o técnico/empresa perdem a data de vencimento;
- Sobre o valor da anuidade incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais mora de 2% (dois por cento) se não for efetuado o pagamento da anuidade até 31 de março do ano vigente.

### PARA SOLICITAR EMISSÃO DO BOLETO ACESSE O LINK

<https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço;
- Financeiro/anuidades;
- Selecionar o exercício;
- Imprimir.

**Para reemissão de boleto acesse o link:** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço;
- Financeiro/anuidades;
- Cancelar os boletos vencidos;
- Selecionar o exercício;
- Imprimir.

### **Legislação Pertinente**

#### **• Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

#### **• Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

### **Parcelamento de Anuidades**

A anuidade referente ao exercício de 2024 poderá ser parcelada em 05 (cinco) vezes, pelo valor integral.

As demais anuidades podem ser parceladas conforme determinação do CFT.

### **PARA SOLICITAR EMISSÃO DE BOLETO ACESSE O LINK**

<https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Financeiro/anuidades
- Selecionar o exercício
- Colocar a quantidade de parcelas
- Gerar Boleto
- Imprimir

## Legislação Pertinente

### • LEI Nº 13.639, de 26 de março de 2018

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

### • Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

**Observações:** Ao aderir o parcelamento e pagar a primeira parcela, os profissionais e empresas poderão emitir Certidão de Registro e Quitação de Pessoa de Física, com efeito de regularidade.

Todos os atos são regulamentados pelo CFT.

## Reembolso de Anuidades e Taxas

A devolução é feita pelo CRT mediante solicitação do Técnico, através do SINCETI.

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Financeiro
- Solicitar ressarcimento
- Aguardar análise
- 

## Carteira de Identidade Profissional

### Emissão da Primeira via da Carteira de Identidade Profissional

Para os técnicos industriais que possuem registro ativo no CRT. A carteira é a comprovação de registro junto ao conselho, válida em todo o território nacional. Pode ser de duas modalidades: virtual (emitida pelo aplicativo E-Técnico) e a física (PVC).

## **PARA SOLICITAR EMISSÃO DE CARTEIRA VIRTUAL ACESSE O LINK**

<https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço;
- Impressão de carteira.

## **Solicitação de Carteira Profissional Física (PVC)**

### **Descrição do Serviço**

É a emissão da via (FÍSICA) da carteira de identidade profissional para os técnicos industriais que possuem registro ativo no CRT.

A carteira é a comprovação de registro junto ao conselho, válida em todo o território nacional.

## **PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço;
- Protocolo;
- Cadastrar protocolo;
- Grupo de assunto: profissional;
- Solicitação de carteira profissional;
- Cadastrar.

**Observação:** A primeira via da carteira de identidade profissional física, é gratuita, desde que o profissional esteja adimplente, conforme Portaria nº 138 / 2022 do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro.

## **Solicitação de Carteira Profissional Física - 2º via**

É a emissão da segunda via da carteira de identidade profissional para os técnicos industriais que possuem registro ativo no CRT. A carteira é a comprovação de registro junto ao conselho, válida em todo o território nacional.

O custo é de R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Protocolo
- Cadastrar protocolo
- Grupo de assunto: profissional
- 2º via da Solicitação de carteira profissional
- Cadastrar
- Pagamento da taxa de análise no valor de R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).

\*valor do ano de 2025.

### **Carteira Digital Profissional – APP e-técnico**

- Acessar o play store e app store
- Baixar o aplicativo e-técnico

## **Registro de Pessoa Jurídica**

### **Registro Empresarial**

A pessoa jurídica de direito público ou privado, estatal, paraestatal, autárquica e de economia mista que tenha atividade ou se utilize dos trabalhos de profissionais Técnicos Industriais

### **Documentação Necessária**

- Instrumento legal de constituição da pessoa jurídica (contrato social ou outro documento de mesma validade);
- Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelas atividades profissionais da pessoa jurídica;
- Declaração do vínculo dos profissionais técnicos industriais referidos no item anterior com a pessoa jurídica, por documentação hábil;
- Elaboração prévia do TRT de cargo e função dos profissionais responsável(eis) técnico(s) da pessoa jurídica.

**TRT de Cargos e Função:** Valor: R\$64,89 (sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

### **Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

### **Legislação Pertinente**

- **Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

- **Resolução CFT Nº 84, de 30 de outubro de 2019**

Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e de seus responsáveis técnicos.

- **Resolução CFT Nº 53, de 18 de janeiro de 2019**

Altera os artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 18 e 19 da resolução CFT nº 35 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais.

- **Resolução CFT Nº 197, de 10 de outubro de 2022**

Altera o artigo 15 da resolução nº 53, de 18 de janeiro de 2019, dando nova redação.

- **Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

**Observações:** O responsável técnico ou o quadro técnico deve estar adimplente com o CRT-RJ.

### **Link para o serviço**

<https://corporativo.sinceti.net.br/app/view/sight/externo?form=CadastrarEmpresa>

### **Inclusão de Responsável Técnico ou Quadro Técnico**

É a inclusão de profissional técnico ou mais de um profissional técnico como responsável pelos serviços técnicos da empresa, onde suas atribuições devem ser compatíveis com o objetivo social da empresa.

### **Documentação Necessária**

- Elaboração do TRT de cargo e função dos profissionais;
- Comprovante de vínculo do profissional com a empresa, que contenham indicações da carga horária diária e da remuneração mensal.
- Comprovante de residência do responsável técnico, podendo ser aceita declaração firmada pelo próprio interessado de acordo com a Lei 7.115/83.

**TRT de Cargos e Função:** Valor: R\$64,89 (sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

### **COMO SOLICITAR: EMPRESA JÁ CADASTRADA**

**Acessar o link:** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Protocolo
- Cadastrar protocolo;
  - **Grupo de assunto:** empresa
  - Inclusão de responsabilidade técnica
  - Demarcar os campos obrigatórios
  - Anexar os documentos
  - Cadastrar

### **Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

### **Legislação Pertinente**

#### **• Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

#### **• Resolução CFT Nº 084, de 30 de outubro de 2019**

Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e de seus responsáveis técnicos no SINCETI.



• **Resolução CFT Nº 53, de 18 de janeiro de 2019**

Altera os artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 18 e 19 da resolução CFT nº 35 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais.

• **Resolução CFT Nº 197, de 10 de outubro de 2022**

Altera o artigo 15 da resolução nº 53, de 18 de janeiro de 2019, dando nova redação.

• **Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

**Observações:** É vedado que seja anexado o TRT com a tarja rascunho. Sendo obrigatório a anexação do mesmo somente após a compensação do pagamento e aprovação do CRT. A inclusão também é realizada no ato do registro da empresa.

**Link para o serviço:**

<https://servicos.sinceti.net.br/>

### **Atualização Cadastral Empresarial**

Toda Pessoa Jurídica registrada no CRT, que estiver efetuado alteração em seu contrato de constituição, deverá comunicar ao Regional para atualização de seus dados.

#### **Documentação Necessária**

Abaixo relacionados os documentos necessário para a atualização cadastral do registro empresarial:

- Objeto social e Cartão de CNPJ: Contrato Social (última alteração contratual)
  - **Endereço:** Comprovante de endereço atualizado em nome da pessoa jurídica
  - Capital Social
  - Responsabilidade técnica - TRT de Cargo e Função

#### **Prazo de Conclusão**

O CRT-RJ informa aos usuários do sistema CFT/CRT que o prazo é de até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

### **Legislação Pertinente**

- **Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

- **Resolução CFT Nº 084, de 30 de outubro de 2019**

Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e de seus responsáveis técnicos no SINCETI.

- **Resolução CFT Nº 53, de 18 de janeiro de 2019**

Altera os artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 18 e 19 da resolução CFT nº 35 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais.

- **Resolução CFT Nº 197, de 10 de outubro de 2022**

Altera o artigo 15 da resolução nº 53, de 18 de janeiro de 2019, dando nova redação.

**Observações:** Toda a documentação apresentada deverá estar atualizada e de boa visualização para análise.

### **Link para o serviço:**

Acessar o ambiente empresarial:

<https://servicos.sinceti.net.br/>

## **Emissão de Certidões**

### **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física**

Documento que certifica, para os efeitos legais, que o técnico/empresa está com registro ativo e sem débito junto ao CRT.

Também pode ser utilizado como comprovante de registro junto ao Conselho por empresas e por profissionais.

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Certidões
- Solicitar certidão
  - Selecionar o endereço
  - Cadastrar
  - Imprimir

### **Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

### **Legislação Pertinente**

- **Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

- **Resolução CFT Nº 55, de 18 de janeiro de 2019**

Altera os artigos 23 a 37 da resolução CFT nº 40 que dispõe sobre o Termo de Responsabilidade Técnico e o Acervo Técnico Profissional e dá outras providências.

- **Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

**Observações:** Técnicos com registro ativo e adimplentes.

**Link para o serviço:** <https://servicos.sinceti.net.br/>

### **Certidão Especial**

Documento que certifica que o técnico possui qualificação profissional para executar obras pertinentes às suas atribuições.

### **Documentação Necessária**

- Requerimentos de outros órgãos que solicitam este tipo de certidão.

### **COMO SOLICITAR:**

Acessar o link: <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Certidões
- Solicitar certidão

- Selecionar o endereço
- Cadastrar
- Efetuar o pagamento da taxa: R\$ 66,20 (Sessenta e seis reais e vinte centavos)

### **Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

### **Legislação Pertinente**

#### **• Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

#### **• Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

### **Link para o serviço:**

Acessar o ambiente profissional/ empresarial: <https://servicos.sinceti.net.br/>

### **Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT**

É o documento que certifica, para os efeitos legais, o conjunto de Registros de Responsabilidade Técnica, que compõem o acervo técnico do profissional ou do quadro técnico que compõem a pessoa jurídica. É o documento que pode habilitar tecnicamente empresas ou profissionais a participarem de certames.

### **Documentação Necessária**

#### **Atestado de capacidade Técnica (dados mínimos necessários)**

- Número do Contrato ou Convênio, se houver;
- Contratante: Razão Social e CNPJ.
- Contratado: Se pessoa jurídica, Razão Social e CNPJ; Se pessoa física, Título, Nome completo e IV- Número de Registro no CRT;

- Identificação do(s) responsável(is) técnico(s): Título; Nome Completo; Número Registro no CRT;
- Descrição dos Serviços: caracterização das atividades técnicas desenvolvidas com as devidas quantidades;
- Assinatura do representante legal da Contratante devidamente identificada: título profissional (se houver), nome completo e cargo/função.
- Assinatura do Profissional habilitado responsável técnico pelo acompanhamento da obra/serviço: Nome completo, título profissional e Número do registro no CRT.
- Informar Número do(s) TRT(s) referente ao contrato;
- Informar período do serviço (início e término);

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Certidões
- Solicitar certidão
  - Selecionar o endereço e TRT pertinente a CAT
  - Cadastrar
  - Efetuar o pagamento da taxa: R\$108,74 (cem e oito reais e oitenta e setenta centavos).

### **Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

### **Legislação Pertinente**

#### **• Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

#### **• Resolução CFT Nº 55, de 18 de janeiro de 2019**

Altera os artigos 23 a 37 da resolução CFT nº 40 que dispõe sobre o Termo de Responsabilidade Técnico e o Acervo Técnico Profissional e dá outras providências.

• **Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

**Observação:** Só será possível gerar uma certidão com atestado efetuando as devidas baixas nos TRTs emitidos.

**Link para o serviço:**

Acessar o ambiente profissional/ empresarial:

<https://servicos.sinceti.net.br/>

**Certidão de Acervo Técnico sem Atestado – CAT**

É o documento que certifica, para os efeitos legais, o conjunto de Registros de Responsabilidade Técnica baixados que compõem o acervo técnico do profissional ou do quadro técnico que compõem a Empresa.

**Documentação Necessária**

A Certidão de Acervo Técnico exige a seleção dos TRT para que seja vinculada à presente certidão.

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br>

- Acessar o ambiente de serviço
- Certidões
- Solicitar certidão
  - Selecionar o endereço e TRT pertinente a CAT
  - Cadastrar
  - Efetuar o pagamento da taxa: Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 TRTs: R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos). ou Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 TRTs: R\$134,27 (cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

### **Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

### **Legislação Pertinente**

- **Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

- **Resolução CFT Nº 55, de 18 de janeiro de 2019**

Altera os artigos 23 a 37 da resolução CFT nº 40 que dispõe sobre o Termo de Responsabilidade Técnico e o Acervo Técnico Profissional e dá outras providências.

- **Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

**Observação:** Só será possível gerar uma certidão com atestado efetuando as devidas baixas nos TRTs emitidos.

### **Link para o serviço:**

Acessar o ambiente profissional/ empresarial:

<https://servicos.sinceti.net.br/>

### **Certidão de Georreferenciamento**

Documento que certifica, para os efeitos legais, que o técnico industrial possui atribuição para assumir a responsabilidade técnica, no tocante à regularização de propriedades rurais junto ao INCRA.

### **Documentação Necessária**

- Certificado do curso de aperfeiçoamento em georreferenciamento .
- Histórico do curso em Agrimensura ou Edificações com especialização em georreferenciamento.

**PARA SOLICITAR ACESSE O LINK** <https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Certidões
- Solicitar certidão
  - Adicionar a documentação necessária
  - Cadastrar
  - Efetuar o pagamento da taxa: R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).

### **Prazo de Conclusão**

De até **15 (quinze) dias úteis** para atender os protocolos e demais solicitações feitas no portal.

### **Legislação Pertinente**

#### **• Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

#### **• Deliberação Plenária do CFT Nº 006, 22 de novembro de 2018**

Dispõe sobre os procedimentos e requisitos a serem cumpridos pelos profissionais para emissão de Certidão de Georreferenciamento.

#### **• Resolução CFT Nº 159, de 29 de novembro de 2021**

Altera o artigo 15 da Resolução nº 53, de 18 de janeiro de 2019, dando nova redação.

#### **• Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

## **Certidões Empresariais**

### **Certidão de Registro e Quitação para Pessoa Jurídica**

Documento que certifica, para os efeitos legais, que as empresas de natureza técnica estão com registro ativo e sem débito junto ao CRT.



Também pode ser utilizado como comprovante de registro junto ao Conselho.

#### **PARA ACESSAR O AMBIENTE PROFISSIONAL/EMPRESARIAL:**

<https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Certidões
- Solicitar certidão
  - Adicionar a documentação necessária
  - Cadastrar
  - Imprimir

#### **Legislação Pertinente**

##### **• Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

##### **• Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

**Observações:** Empresas com registro ativo, sem débitos junto ao CRT.

Considera-se “sem débito” a empresa esteja adimplente em relação a anuidades.

#### **Certidão para Fins de Prova - Pessoa Jurídica**

Pode ser solicitada para vários fins. Portanto, é necessário esclarecer os motivos para a emissão desta certidão, respondendo às perguntas abaixo:

- Que tipo de informação vai atestar
- Se vai atestar para algum órgão
- Se possui período de tempo
- Para que fim

## **PARA ACESSAR O AMBIENTE PROFISSIONAL/EMPRESARIAL:**

<https://servicos.sinceti.net.br/>

- Acessar o ambiente de serviço
- Certidões
- Solicitar certidão
  - Selecionar o endereço
  - Cadastrar
  - Efetuar o pagamento da taxa: R\$66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos).

### **Prazo de Conclusão**

15 (quinze) dias úteis.

### **Legislação Pertinente**

#### **• Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018**

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

#### **• Resolução CFT Nº 269, de 20 de setembro de 2024.**

Estabelece os valores de taxas, anuidades e TRT que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no SINCETI, pagarão, aos CRTs da jurisdição em que estejam domiciliados ou no endereço da obra ou serviço, conforme o caso para o **exercício de 2025**.

**Observação:** Empresas com registro ativo, sem débitos junto ao CRT. Considera-se “sem débito” a empresa esteja adimplente em relação a anuidades.

## Instituições de Ensino

### Registro de Instituições de Ensino

Dispõe quanto ao procedimento de cadastro no SINCETI das Instituições de Ensino Técnico Industrial para fins de agilizar o registro profissional dos seus egressos no Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Tipo categoria acadêmica; PRIVADA/PÚBLICA;
- Endereço (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF);
- Dados de contato do curso técnico (nome completo, CPF, data de nascimento, identidade, e-mail e telefone de pessoa responsável pelo contato da Instituição de Ensino Técnico Industrial com o CRT para criação do respectivo usuário corporativo no SINCETI);

#### Legislação Pertinente

##### • Lei Nº 13.639, de 26 de março de 2018

Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

##### • Resolução CFT Nº 066, de 24 de maio de 2020

Dispõe quanto ao procedimento de cadastro no SINCETI das Instituições de Ensino Técnico Industrial para fins agilizar o registro profissional dos seus egressos nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais — CRTs e define o Cadastro Nacional dos Cursos de Técnicos Industriais.

#### FORMA DE ENVIO

E-mail para o envio da solicitação de registro: **formandos@crtrj.gov.br**

**OBSERVAÇÃO:** O registro será formalizado a partir da análise junto ao MEC.

## CONSULTAS PÚBLICAS

Todos os cidadãos e cidadãs podem fazer consultas sobre os serviços oferecidos pelo CRT-RJ, sem necessidade de requerimento formal.

Os Serviços disponíveis para consulta pública são:

### **Verificação da autenticidade do Termo de Responsabilidade Técnica**

Consultas sobre a regularidade de uma obra ou serviço

**Acesse** <https://corporativo.sinceti.net.br/app/view/sight/externo?form=ConsultarArt>

### **Pesquisa Profissional/Empresa**

Para saber se o profissional ou a empresa são registrados no Conselho

**Acesse**

<https://corporativo.sinceti.net.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa>

### **Consultar Instituição de Ensino**

Para saber se a escola é registrada no CRT-RJ. Mas, atenção! O registro no Conselho não substitui o registro nos órgãos de Educação.

**Acesse**

<https://corporativo.sinceti.net.br/app/view/sight/externo?form=ConsultarInstituicaoEnsino>

### **Consultar Certidões Simples**

Para saber a autenticidade da certidão simples emitida pelo CRT-RJ

**Acesse**

<https://corporativo.sinceti.net.br/app/view/sight/externo?form=ConsultarCertidaoSimples>

### **Consultar Documento de Auto de Infração**

Para saber a regularidade da obra e serviços

**Acesse**

<https://corporativo.sinceti.net.br/app/view/sight/externo?form=ConsultarAuto>